

Bruxelas, 20 de maio de 2026  
(OR. en)

9496/26  
ADD 1

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2026/0111 (COD)

---

---

PECHE 185  
CODEC 959

## NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	20 de maio de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 198 annex
Assunto:	ANEXO da Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2017/2107 que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na zona da Convenção da Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (CICTA), o Regulamento (UE) 2018/975 que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na zona da Convenção da Organização Regional de Gestão das Pescas do Pacífico Sul (SPRFMO), o Regulamento (UE) 2019/833 que estabelece medidas de conservação e de execução aplicáveis na Área de Regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico, o Regulamento (UE) 2021/56 que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na área da Convenção Interamericana do Atum Tropical, o Regulamento (UE) 2022/2056 que estabelece medidas de conservação e de gestão aplicáveis na zona da Convenção das Pescas do Pacífico Ocidental e Central, o Regulamento (UE) 2022/2343 que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na zona de competência da Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC) e o Regulamento (UE) 2023/2053 que estabelece um plano de gestão plurianual do atum-rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 198 annex.



Bruxelas, 20.5.2026  
COM(2026) 198 final

ANNEX 1

**ANEXO**

**da**

**Proposta de**

**REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

**que altera o Regulamento (UE) 2017/2107 que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na zona da Convenção da Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (CICTA), o Regulamento (UE) 2018/975 que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na zona da Convenção da Organização Regional de Gestão das Pescas do Pacífico Sul (SPRFMO), o Regulamento (UE) 2019/833 que estabelece medidas de conservação e de execução aplicáveis na Área de Regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico, o Regulamento (UE) 2021/56 que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na área da Convenção Interamericana do Atum Tropical, o Regulamento (UE) 2022/2056 que estabelece medidas de conservação e de gestão aplicáveis na zona da Convenção das Pescas do Pacífico Ocidental e Central, o Regulamento (UE) 2022/2343 que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na zona de competência da Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC) e o Regulamento (UE) 2023/2053 que estabelece um plano de gestão plurianual do atum-rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo**

## Anexo I

1. É aditado o anexo X.

«Anexo X

(a) A. Informações diárias sobre a localização da boia

Para todas as boias e posições registadas diariamente, devem ser indicados nos ficheiros CSV específicos da empresa de pesca os seguintes campos de dados:

a) Data [dd/mm/aaaa]

b) Hora [hh.mm]

c) Código identificador único da boia [o formato varia consoante o fabricante da boia, mas é sempre um código alfanumérico]

d) OMI do navio associado à boia que recebe as informações

e) Latitude [expressa em graus decimais]

f) Longitude [expressa em graus decimais]

g) Velocidade [nós]

h) Sonda acústica [ligada/desligada]

Além disso, sempre que possível, serão incluídas as seguintes informações correspondentes a cada transmissão:

i) Temperatura da água

j) Boia na água (apenas para as boias com sensores que permitam identificar as boias na água)

k) Datas de ativação e desativação

l) Estado ou modo de transmissão da boia (por exemplo, informação imediata, recuperação, etc.)

Os dados devem ser recebidos em ficheiros CSV denominados “X-AAAA-MM-ZZZZZZZ.csv”, em que X é o código do fabricante da boia, AAAA é o ano, MM o mês e ZZZZZZZ o nome da empresa de pesca. Deve ser elaborado um único ficheiro CSV por empresa, ano e mês.

B. Informações sobre registos acústicos

Para todas as boias e registos acústicos diários, devem ser indicados nos ficheiros CSV específicos da empresa de pesca os seguintes campos de dados:

-ZUNIBAL: empresa, código identificador único da boia, data (data, hora), tipo (posição ou sonda), latitude, longitude, velocidade, deriva, total.

-SATLINK: empresa, código identificador único da boia, descritor de mensagem (MD), data (data, hora), latitude, longitude, carga da bateria (bat), temperatura, velocidade, deriva, camada1, camada2, camada3, camada4, camada5, camada6, camada7, camada8, camada9, camada10, soma, máx., mag1, mag2, mag3, mag4, mag5, mag6, mag7, mag8.

-MARINE INSTRUMENTS: empresa, código identificador único da boia, data de transmissão, hora de transmissão, lat, long, modo, luz, sondagem, temperatura, vcc,

data da sonda, ganho, camadas, bits das camadas (*layerbits*), profundidade máxima, sd1, sd2, sd3, sd4, sd5, sd6, sd7, sd8, sd9, sd10, sd11, sd12, sd13, sd14, sd15, sd16, sd17, sd18, sd19, sd20, sd21, sd22, sd23, sd24, sd25, sd26, sd27, sd28, sd29, sd30, sd31, sd32, sd33, sd34, sd35, sd36, sd37, sd37, sd39, sd40, sd41, sd42, sd43, sd44, sd45, sd46, sd47, sd48, sd49, sd50.

Os dados devem ser recebidos em ficheiros CSV denominados “X-AAAA-MM-ZZZZZZZ-Sounder.csv”, em que X é o código do fabricante da boia (M, S, Z, para Marine Instruments, Satlink e Zunibal, respetivamente), AAAA é o ano, MM o mês e ZZZZZZZ o nome da empresa de pesca. Deve ser elaborado um único ficheiro CSV por empresa, ano e mês.»